ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Educação e Cultura
Processo Administrativo n° 32.07/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço com a locação de sonorização, iluminação e palco para atender o Rider técnico das atrações musicais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

1.2. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por interesse, com base Capítulo V, da Lei 14.133 de 2021.**

1.3. Redução Mínima: 0,50% (zero virgula cinquenta porcento) do valor unitário do lote;

1.4. A Licitação será realizada por item, contendo em sua totalidade 01 (um) item;

1.5. O presente processo licitatório destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado de contratação sejam de até R$ 80.000,00.

1.6. A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Entre Rios do Oeste. Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena, em conformidade com o Decreto Municipal n° 067/2026.

1.7. Será aplicado prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura, em conjunto com a Administração Municipal, busca promover e fortalecer as manifestações culturais, artísticas e de entretenimento no Município de Entre Rios do Oeste, proporcionando à população o acesso a eventos de qualidade, incentivando a valorização cultural, o lazer e a integração comunitária. Nesse contexto, a realização da abertura oficial das luzes natalinas, por meio do evento “Tempo Natalino”, previsto para o dia 13 de novembro, representa uma importante iniciativa de confraternização e celebração, proporcionando à comunidade um momento especial de encontro, participação e vivência cultural.

Para a adequada execução da programação, especialmente da apresentação artística prevista, faz-se necessária a contratação de serviços de Rider técnico, contemplando a disponibilização de equipamentos de sonorização, iluminação, instrumentos musicais, acessórios, estruturas e demais recursos técnicos indispensáveis à realização do espetáculo, conforme as necessidades específicas da atração. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a apresentação ocorra em condições técnicas adequadas, atendendo integralmente às especificações e exigências previamente estabelecidas pelos artistas e/ou responsáveis por sua equipe técnica. Ressalta-se que a apresentação possui características particulares, demandando equipamentos, configurações e recursos específicos, cuja compatibilidade é fundamental para garantir o desempenho dos profissionais e a qualidade do espetáculo. O atendimento ao Rider técnico constitui condição essencial para a execução satisfatória da apresentação, uma vez que a utilização de equipamentos compatíveis e de estrutura profissional adequada contribui diretamente para a qualidade sonora e visual, a segurança dos artistas, técnicos e demais envolvidos, bem como para a organização e o cumprimento da programação. Além disso, permite prevenir improvisações, incompatibilidades de equipamentos, interrupções e falhas operacionais que possam comprometer o desenvolvimento da atividade e a experiência do público. Destaca-se, ainda, que a estrutura técnica deverá ser dimensionada de acordo com as características e a dimensão do evento, considerando o espaço de realização, o número de participantes, as particularidades da apresentação e as exigências constantes no respectivo Rider técnico. Dessa forma, pretende-se assegurar condições apropriadas para a execução da atração, proporcionando um ambiente organizado, seguro e compatível com a qualidade esperada para um evento promovido pela Administração Municipal.

A promoção de eventos culturais e artísticos também representa uma importante ferramenta de valorização das manifestações culturais, democratização do acesso ao lazer e fortalecimento dos vínculos comunitários. No caso do evento "Tempo Natalino", a programação busca proporcionar à população uma experiência coletiva de celebração, especialmente às famílias e às crianças, contribuindo para o enriquecimento do calendário cultural municipal e para a valorização dos espaços de convivência e integração social.

Nesse sentido, a contratação dos serviços encontra respaldo no dever da Administração Pública de promover o acesso à cultura e ao lazer, direitos sociais assegurados pelo art. 6º da Constituição Federal, bem como no art. 215, que estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Sob o aspecto administrativo, a contratação de empresa especializada permitirá concentrar a responsabilidade pelo fornecimento e pela disponibilização dos recursos técnicos necessários, favorecendo a compatibilidade entre os equipamentos, a organização da montagem e operação da estrutura e o cumprimento das exigências estabelecidas para a apresentação. Busca-se, assim, proporcionar maior eficiência na execução do evento, com adequado planejamento dos recursos públicos e observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a economicidade e a eficiência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Rider técnico mostra-se necessária para assegurar a infraestrutura indispensável à realização da apresentação artística integrante do evento "Tempo Natalino", garantindo o atendimento às especificações técnicas, a qualidade do espetáculo, a segurança dos envolvidos e o adequado desenvolvimento da programação.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução dos serviços, sob demanda e de acordo com as necessidades efetivas do Município, contemplando exclusivamente os equipamentos, estruturas, acessórios e recursos técnicos indispensáveis ao atendimento do Rider da atração prevista, evitando a contratação de itens desnecessários e buscando a adequada aplicação dos recursos públicos.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O objeto a ser contratado atende a classificação de bem de consumo comum, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. APLICABILIDADE DA REGIONALIDADE

Para atendimento ao disposto no art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 067, de 07 de abril de 2026, foi solicitado ao Departamento de Tributação do Município de Entre Rios do Oeste levantamento quanto à existência de empresas estabelecidas no Município que possuam o CNAE 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, atividade compatível com o objeto da presente contratação. Foram consultados os cartões de CNPJ das empresas identificadas, com a finalidade de verificar a regularidade e a compatibilidade de suas atividades econômicas com o fornecimento dos brinquedos destinados à distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, sendo os respectivos documentos anexados ao processo administrativo. Também foi realizada consulta ao Painel do Mapa de Empresas do Governo Federal, com o objetivo de verificar a existência de empresas com o CNAE 0090.0/19.06 - Atividades de sonorização e de iluminação na região delimitada pelo Decreto Municipal nº 067/2026. A pesquisa demonstrou a existência de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte com atividade compatível com o objeto da contratação, estabelecidas no Município de Entre Rios do Oeste e/ou nos municípios que compõem a região definida pelo referido Decreto, quais sejam: Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena. Dessa forma, considerando a existência de fornecedores locais e regionais em número suficiente para assegurar a competitividade da contratação, resta atendido o requisito previsto no art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 067/2026. Justifica-se, portanto, a aplicação da regionalidade prevista no Decreto Municipal nº 067/2026, com prioridade de contratação para microempresas e empresas de

pequeno porte locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal e na Lei Complementar nº 123/2006.
Ressalta-se que a aplicação do benefício regional deverá preservar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços especializados de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, destinados ao atendimento do Rider técnico do evento "Tempo Natalino", exige a definição de requisitos claros e objetivos que assegurem a adequada execução do objeto. Os requisitos deverão observar as especificações técnicas necessárias, os critérios de sustentabilidade, a legislação e as normas aplicáveis, bem como os padrões de qualidade, segurança e desempenho, visando garantir a adequada realização do evento e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações e exigências constantes no Rider técnico da atração musical contratada, conforme estabelecido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 66/2026, referente ao show artístico da banda Bicho do Paraná, cuja apresentação terá duração aproximada de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos.

4.1.2. **A instalação e montagem dos equipamentos** deverão ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço, **devendo estar integralmente concluídas e em condições de funcionamento para a realização da passagem de som até as 13h do dia** previsto para o evento.

4.1.3. A contratada deverá entregar, montar e instalar todos os equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, devidamente configurados, testados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, observando as especificações do Rider técnico e as orientações da equipe responsável pelo evento.

4.1.4. A desmontagem e a retirada dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização do evento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a guarda, conservação e integridade dos equipamentos durante todo o período em que permanecerem instalados ou armazenados no local, não cabendo à Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos, extravios ou perdas.

4.1.5. A instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos deverão observar rigorosamente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, às instalações elétricas e à prevenção contra incêndio e pânico.

4.2. Os prazos e horários estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, podendo sofrer alterações somente mediante prévio alinhamento entre a contratante e a contratada, formalizado pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades operacionais e a programação definitiva do evento.

4.3. Todos os equipamentos, acessórios, materiais, insumos e demais recursos necessários à montagem, instalação, operação e desmontagem deverão ser disponibilizados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração Municipal, garantindo a execução integral do objeto.

4.4. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outras, deslocamento, transporte, carga e descarga, mão de obra, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, operação, equipamentos, acessórios, materiais e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão dessas despesas.

4.5. **O evento "Tempo Natalino" está inicialmente previsto para o dia 13 de novembro de 2026**, podendo, em razão de condições climáticas desfavoráveis ou de outras necessidades justificadas pela Administração Municipal, **ser transferido para o dia 19 de novembro de 2026**. Quanto ao local de realização, a programação prevê sua execução em frente à Prefeitura Municipal, podendo, igualmente, ser transferida para o Centro de Eventos do Município, conforme avaliação das condições climáticas e operacionais.

4.5.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá considerar expressamente as possíveis alterações de data e local, comprometendo-se a manter a disponibilidade e a reserva dos equipamentos e da equipe técnica necessária para atendimento ao evento em qualquer uma das datas e locais indicados, sem alteração do valor contratado ou cobrança de custos adicionais decorrentes exclusivamente dessas mudanças, desde que mantidas as condições e especificações originalmente estabelecidas.

4.5.2. A definição da data e do local definitivos será comunicada pela Administração Municipal à contratada com a antecedência possível, devendo esta assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, independentemente da alteração da programação inicialmente prevista.

4.5.3. Caso o evento seja transferido para o Centro de Eventos do Município, não haverá necessidade de utilização da estrutura de palco prevista na contratação, uma vez que o referido espaço já dispõe de palco fixo. Nessa hipótese, o item correspondente à locação de palco não será executado, tampouco será objeto de pagamento pela Administração Municipal, sendo devido à contratada exclusivamente o valor referente aos serviços e equipamentos efetivamente utilizados.

4.6. **Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado,** devendo a própria contratada assumir integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços, disponibilização dos equipamentos, instalação, operação e desmontagem, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7. Requisitos Gerais

- Capacidade comprovada de planejamento e organização de eventos de diferentes portes e formatos;
- Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem das estruturas;
- Disponibilidade para atendimento de eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade e eficiência no atendimento e na prestação dos serviços.

4.8. Requisitos Legais

- Conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável à execução de eventos;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento;
- Apresentação de ART ou RRT, conforme a natureza e a responsabilidade técnica das atividades executadas, devidamente registrada no conselho profissional competente;
- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.9. Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- Implementação de gestão adequada de resíduos, com coleta seletiva e reciclagem;
- Adoção de medidas que reduzam o consumo de água e energia.

4.10. Requisitos Específicos da Contratação

- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência em eventos de porte similar ao objeto desta contratação;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização do evento;
- Transparência na composição de preços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adequação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a segurança ou a qualidade.

4.11. A premissa da contratação é garantir que a empresa contratada atenda plenamente às necessidades de realização dos eventos municipais, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis aos participantes, além de promover práticas sustentáveis. Os requisitos descritos neste documento têm como finalidade assegurar uma contratação eficiente, que atenda às expectativas da Administração Pública Municipal e incentive a ampla participação de licitantes, preservando a

competitividade e a busca pela melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da contratação, referentes à execução anterior de serviços de natureza semelhante. A exigência de comprovação de capacidade técnica ficará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos entregados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual;

5.1.7. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste documento e no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.3. Emitir nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: descrição do serviço entregue, quantidade e valor;

6.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagens e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários contratados e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais querem Municipais, Estaduais e federais, bem como pelo seguro de pessoal e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação das obrigações

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
6.1.10. Executar os serviços de montagem/instalação dos itens locados com pessoal qualificado, devidamente habilitado para tanto, mediante emprego das técnicas apropriadas e em conformidade com as normas técnicas e legais que regem a prestação dos serviços;
6.1.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, assim que for identificada qualquer falha na instalação.
6.1.12. A locação de todas as estrutura e equipamentos que são objeto deste certame abrange tanto a montagem bem como a desmontagem que será realizada após o término total dos eventos.
6.1.13. Para os itens que se referem a instalação de estruturas de sonorização e iluminação fim de atender as exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros para liberação do evento, a empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica CREA, emitida por responsável técnico (engenheiro elétrico ou engenheiro mecânico), referente à montagem e instalação dos equipamentos. A emissão e quitação da ART deverá ser feita com antecedência, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas daquele indicado para início do evento;
6.1.14. Todos os empregados deverão obrigatoriamente (quando necessário) utilizar os EPI's necessários e adequados à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada;
6.1.15. Os EPI´S devem constar o C.A. (Certificado de aprovação) dentro do prazo de validade conforme legislação;
6.1.16. Para os itens a serem locados, quando os serviços que envolverem trabalhos em altura superior a 2 metros do nível inferior, onde haja risco de queda, os profissionais deverão estar como determina a norma regulamentadora de trabalho em altura NR 35, com treinamento adequado conforme a carga horária mínima de 8 horas, e se for o caso, possuir o treinamento periódico bienal com a carga horária mínima de 8 horas;
6.1.17. Para os itens a serem locados, quando os serviços que envolverem trabalhos em eletricidade os profissionais deverão estar como determina a norma regulamentadora de trabalho em instalações elétricas NR 10, com treinamento adequado conforme a carga horária mínima de 40 horas;
6.1.18. Os funcionários da contratada deverão possuir o ASO (Atestado de saúde Ocupacional), onde deverá constar que estão aptos para trabalho em altura;
6.1.19. Assegurar a realização Análise de Risco – AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
6.1.20. Todo Trabalho em altura deve ser realizado sobre supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade;
6.1.21. Comunicar por escrito ao Município de Entre Rios do Oeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.23. Garantir a qualidade dos serviços e produtos, obrigando-se a refazer ou substituir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
6.1.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
6.1.25. A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial;

7.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

7.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre ou contrata;

7.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei;

7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre ou contrata;

7.2.8. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos da legislação vigente.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**.

7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. Certificado de Registro no CREA ou CAU (do estado sede da licitante), PESSOA JURÍDICA, com indicação dos Responsáveis Técnicos aptos a executar o objeto vinculado a empresa, em vigência;

7.4.2. Certificado de registro no CREA ou CAU (do estado da licitante), PESSOA FÍSICA dos responsáveis técnicos;

7.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional da empresa vencedora do certame poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

7.4.3. Comprovar CAPACIDADE TÉCNICA mediante demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.4.3.1. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigidos, deverá(ao) ser comprovador(s) através de "certificado de acervo tecnológico profissional - CAT" do Responsável(eis) técnicos(s) indicado, emitido pelo conselho de classe responsável;

7.4.3.2. Caso seja solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à Comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, entregando, dentre outros documentos, cópia do contrato que comprove a prestação de serviço mencionada no atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.4.4. Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante legal, quando da visita ao local da prestação dos serviços, devendo obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45) 3257-1268 / (45) 99145-1168, OU declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

7.5. **Disposições Gerais sobre a Documentação**

7.5.1. Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações ou de outros documentos necessários, será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização caberá à Sra. Graciele Irmã Pioner, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria Municipal nº 477/2025.

8.5. A gestora deste contrato será ao Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

9. Modelo de gestão do contrato

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A entrega e execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestor do contrato designado.

10. Da conduta de prevenção de fraude e corrupção

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

11. Do pagamento

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo descriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações. .

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. Do reajuste

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. Da garantia de execução

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. Das sanções administrativas

14.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

15. Estimativa de preços e preços referenciais.

15.1. O valor estimado para contratação é de R$ 27.866,67 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 1: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO						
ITEM	**CÓDIGO IPM**	**CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
01	60584	13757	Locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, conforme rider técnico anexo.	SERVIÇO	01	R$ 27.866,67
					TOTAL	**R$27.866,67**

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATSERV E A DESTE TERMO, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente processo é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas regionalmente, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

16. Dos recursos orçamentários

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
214	07	002	2034	333903923	1505

Município de Entre Rios do Oeste, 04 de novembro de 2026.

MARCELO ASSUNÇÃO DA COSTA
Secretaria de Educação e Cultura